

EDITAL 46/2020

ANSELMO ANTUNES DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Mêda, para os devidos efeitos torna público o Plano de Contingência das Piscinas Municipais, cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para conhecimento da comunidade, e que se transcreve nas páginas seguintes



PLANO CONTINGÊNCIA PISCINA MUNICIPAL

**CoronaVírus SARS-COV-2
(CODVID-19)**

Serviço Municipal de Proteção Civil de Mêda



Edição

Município de Mêda

Elaboração

Serviço Municipal de Proteção Civil Mêda

Piscinas Municipais

Técnico

Bruno Silva

Serviço Municipal de Proteção Civil

Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º

ÍNDICE

1.REFERÊNCIAS	4
2. ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	5
Âmbito e Objetivos	5
Ativação do Plano	6
Lotação Máxima Instantânea	6
3. PREVENÇÃO, MONITORIZAÇÃO E RESPOSTA	7
Prevenção e Monitorização	7
Mobilização da resposta	9
4. ASPETOS MÉDICOS	9
Definição de caso suspeito	9
Transmissão da infeção	9
Algoritmo de Suporte Básico de Vida – COVID19	10
5. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS	10
Procedimento num caso suspeito	10
Caso ocorra um caso suspeito validado:	11
Procedimento de vigilância de contactos próximos	11
A vigilância de contactos próximos com “alto risco de exposição” implica:	12
A vigilância de contactos próximos com “baixo risco de exposição” implica:	12
6. PLANO DE AÇÕES DE LIMPEZA E DESINFEÇÃO DA PISCINA	13
PLANO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PISCINAS DESCOBERTAS - COVID19	14
REGISTOS DO PLANO DE HIGIENIZAÇÃO	15

Serviço Municipal de Proteção Civil de Mêda



1.REFERÊNCIAS

Apresentação dirigida aos Municípios

<https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/03/17.03-Comunidade-Escolar.pdf>

Orientação DGS NÚMERO: 014/2020 DATA: 21/03/2020 ASSUNTO: Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0142020-de-21032020-pdf.aspx>

Orientação DGS NÚMERO: 010/2020 DATA: 16/03/2020 ASSUNTO: Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Distanciamento Social e Isolamento <https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/03/i026011.pdf>

Materiais de Divulgação Direção-Geral da Saúde <https://covid19.min-saude.pt/materiais-de-divulgacao/Direção-Geral da Saúde - perguntas frequentes>

<https://covid19.min-saude.pt/perguntas-frequentes/>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020

<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/134889278/details/maximized>

DL n.º 24/2020

<https://dre.pt/pesquisa/-/search/134394010/details/maximized>

Despacho n.º 3164-A/2020

<https://dre.pt/home/-/dre/135391578/details/maximized?serie=II&day=2020-06-05&date=2020-06-01&dreId=135391576>

2. ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

Âmbito e Objetivos

O “**Plano de Contingência**” das Piscinas Descobertas do Município de Mêda pretende antecipar e gerir, o impacto do atual surto de doença por Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, denominado doravante por COVID-19.

A abertura da Época Balnear das Piscinas Descobertas do Município de Mêda, está dependente de um cumprimento rigoroso das diretrizes emanadas pela legislação e orientações da Direção Geral de Saúde, em vigor, relacionadas com a atual situação epidemiológica vivida, em virtude do surto do novo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.

O Decreto-Lei n.º 24/2020 de 25 de maio regula o acesso, ocupação e a utilização de praias (aplicado, com as necessárias adaptações, à utilização de piscinas ao ar livre) e o Despacho 6134-A de 2020 de 5 de junho que determina o funcionamento e utilização de piscinas ao ar livre.

“As piscinas constituem espaços lúdicos visitados todos os anos por milhares de pessoas, pelo que, no atual contexto epidemiológico, importa definir aspetos a ter em consideração no funcionamento e utilização destes espaços, de forma a não colocar em risco a estratégia adotada no controlo da pandemia de COVID -19.”

“O funcionamento e utilização de piscinas ao ar livre obriga a que os responsáveis pela gestão destes espaços implementem procedimentos de prevenção e controlo da infeção, assegurando o cumprimento de regras de ocupação, permanência, higienização dos espaços e distanciamento físico entre utentes.”

O objetivo principal do Plano de Contingência é preparar as Piscinas Descobertas para gerir o risco de infeção e enfrentar eventuais casos de doença, minimizando a sua transmissão e o seu impacto no seio dos funcionários e banhistas.

O presente **Plano** foi preparado com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde e visa:

- Preparar a resposta para minimizar as condições de propagação do COVID-19;

Serviço Municipal de Proteção Civil de Mêda



- Definir os meios de coordenação da Piscina.

O **Plano de Contingência** tem ainda os seguintes objetivos:

- a) Reduzir o risco de contaminação no(s) local(ais) de trabalho;
- b) Reduzir o risco de contaminação nos banhistas;
- c) Envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio em caso de pandemia.

O **Plano de Contingência** é aprovado pelo Presidente do Município de Mêda.

Ativação do Plano

O **Plano de Contingência** é ativado por determinação do Presidente do Município, devendo, a cada momento, ser ponderada a abrangência das medidas face aos dados disponíveis.

O **Plano de Contingência** é desativado pelo Presidente do Município em coordenação com as demais entidades competentes na matéria.

Lotação Máxima Instantânea

A ocupação máxima da piscina é definida pela autarquia local (n.º 5 do despacho n.º 6134-A).

A Agência Portuguesa do Ambiente, diz, em forma de nota, que a lotação das praias deve ser calculada através de vários critérios, um dos critérios para determinar diz “utilização de uma área de 8,5 m²/pessoa, considerando o distanciamento físico necessário por razões sanitárias.”¹. Para efeitos do cálculo da lotação das duas zonas propõe-se uma área 9 m²/pessoa.

A lotação máxima instantânea das Piscinas Descobertas do Município de Mêda é de 300 banhistas, dividida em duas zonas, com capacidade de 150 pessoas cada uma.

3. PREVENÇÃO, MONITORIZAÇÃO E RESPOSTA

Prevenção e Monitorização

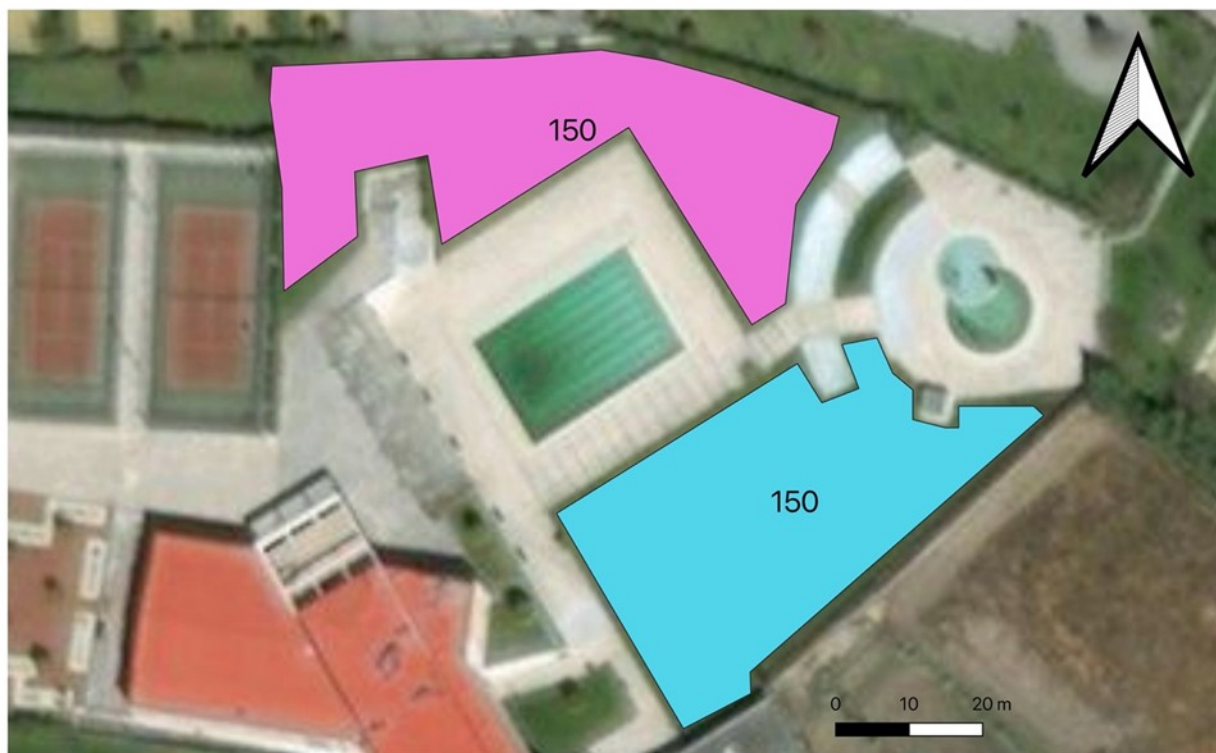
A prevenção e monitorização inicia-se com a aprovação do presente **Plano** e inclui as seguintes medidas:

- a) O espaço (relvado) dividido em duas zonas, zona 1 e zona 2 (figura n. 01);
- b) Lotação total de 300 banhistas (não se aplica “banhista ou não banhista”), cada zona com lotação 150 banhistas;
- c) Afixação das regras de funcionamento e das medidas de prevenção e mitigação implementadas em lugar bem visível;
- d) Os chapéus de sol devem estar distanciados 3 metros a partir do limite exterior, salvo quando ocupados por banhistas que integrem o mesmo grupo;
- e) Proibição de equipamentos lúdicos (boias, colchões ou outros);
- f) No acesso ao bar/esplanada, às instalações sanitárias e áreas de circulação do recinto é obrigatório o uso de calçado;
- g) Obrigatoriedade do uso de máscara pelos banhistas dentro de todo o complexo quando circulem pelas áreas de circulação, aquando do acesso aos sanitários e acesso ao bar/esplanada;
- h) Sinalizar o estado de ocupação da piscina, utilizando a sinalética de cores:
 - a. **Verde** ocupação baixa até um terço (1/3);
 - b. **Amarelo** ocupação elevada entre um terço e dois terços (2/3);
 - c. **Vermelho** ocupação plena;
- i) O Bar e esplanada de apoio deve implementar as medidas propostas pela Orientação n.º 23 da DGS, deve ser reduzida a capacidade máxima (50%), por forma a assegurar o distanciamento físico recomendado entre as pessoas;
- j) Acompanhamento das orientações transmitidas pela Direção-Geral da Saúde;
- k) Divulgação de informação relativa ao COVID-19;
- l) Divulgação de medidas preventivas (higienização das mãos; etiqueta respiratória; procedimentos de colocação de máscaras; Procedimentos de conduta social);
- m) Identificação dos serviços essenciais ao funcionamento das Piscinas;
- n) Disponibilidade no edifício, em consonância com as orientações emitidas pela DGS, de soluções antissépticas de base alcoólica (vulgo desinfetantes);

Serviço Municipal de Proteção Civil de Mêda



- o) Reforço da higienização dos sanitários (após limpeza regular deverá ser utilizado desinfetante) e de superfícies mais manuseadas (ex: maçanetas de portas, corrimãos, botões dos elevadores e teclados dos computadores).



zonas_piscinas
zona 1
zona 2

Lotação total 300 banhistas
Lotação por zona 150

Figura 1 Zonas Piscina

Mobilização da resposta

A mobilização da resposta deve ser ativada quando for identificado um funcionário ou banhista, suspeito de estar infectado por COVID-19.

A mobilização da resposta deve ainda ser ativada caso existam orientações da Direção-Geral da Saúde nesse sentido, independentemente de confirmação de caso suspeito.

A mobilização da resposta pode incluir, entre outras, as seguintes **MEDIDAS**:

- a) Acionamento da área de isolamento (**definir**)
- b) Definição dos postos de trabalho que possam ficar temporariamente desativados;
- c) Comunicação aos profissionais das Piscinas dos procedimentos sobre justificações de faltas no caso de ausência relacionada com o COVID-19;
- d) Ponderação de uma eventual suspensão de eventos e atividades não essenciais.

4. ASPETOS MÉDICOS

Definição de caso suspeito

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, foi definida pela Direção-Geral da Saúde como aquela que deve ser adotada pelas instituições:

As pessoas infectadas com o novo coronavírus, SARS-CoV-2, podem apresentar sinais e sintomas de Infecção respiratória aguda como: **Febre ou; Tosse ou; Dificuldade Respiratória**. Em casos mais graves a infecção pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

Transmissão da infeção

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

Serviço Municipal de Proteção Civil de Mêda



- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (<2metros).
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Algoritmo de Suporte Básico de Vida – COVID19

O nadador-salvador, para sua proteção e da vítima, deverá:

- Equipar com o EPI Kit PBCI (Luvas, bata, máscara FFP2, proteção ocular);
- Não efetuará teste de VOS, mas observará sinais de vida;
- Colocar Máscara cirúrgica à vítima;
- Não realiza insuflações;
- Realiza compressões torácicas ininterruptamente;
- Com 2 nadadores-salvadores pode utilizar insuflador manual com filtro HEPA.

5. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

Procedimento num caso suspeito

Qualquer funcionário ou banhista com sinais e sintomas de COVID-19 compatíveis com a definição de caso suspeito, deve dirigir-se ou ser dirigido para a área de isolamento.

Sempre que possível, deve ser assegurada a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente. Quem acompanhar o doente deve colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente.

O doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, contacta o SNS 24(808 24 24 24) e deve colocar a máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. Caso o banhista seja estrangeiro poderá ser necessário o funcionário realizar o contacto com a linha SNS24.

A máscara deverá ser colocada pelo próprio doente. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a

oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, deve ser substituída por outra

Caso ocorra um caso suspeito validado:

- O Município tomará as medidas adequadas previstas no presente **Plano**;
- A área de isolamento ficará interdita até à validação da descontaminação pela Autoridade de Saúde Local.

O Município determinará a limpeza e desinfeção da área de isolamento, bem como do local de trabalho do doente e determinará o armazenamento dos resíduos do doente, que devem ser segregados e enviados para operador licenciado para gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “*contacto próximo*” alguém que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

“**Alto risco de exposição**”, é definido como alguém do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do doente ou que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado ou ainda que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

“**Baixo risco de exposição**” (casual), é definido como alguém que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro) ou que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).



O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos com “alto risco de exposição” implica:

- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;
- Não deslocação às instalações das Piscinas, durante os referidos 14 dias;
- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
- Restrição do contacto social ao indispensável;
- Evitar viajar;
- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data última exposição.

A vigilância de contactos próximos com “baixo risco de exposição” implica:

- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
- Acompanhamento da situação pelo comando em colaboração com a Autoridade de Saúde Local.

Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para efeitos de prevenção e combate ao COVID-19.

6. PLANO DE AÇÕES DE LIMPEZA E DESINFEÇÃO DA PISCINA

As ações a realizar no parque de campismo devem garantir a diretrizes emanadas pela DGS, principalmente as que constam na Orientação n.º 14 <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0142020-de-21032020-pdf.aspx>

Nas zonas do bar, esplanada e sanitários, deve ser garantida uma regular (pelo menos 3 vezes por dia) higienização das áreas comuns, de superfícies, piso e outras áreas, objetos e equipamentos. As zonas restantes zonas, mesas, corredores de circulação e zona de lavagem, 2 vezes ao dia com recurso a solução pulverizada de hipoclorito de sódio/água.

Equipamento de proteção individual (EPI) para efetuar a limpeza e desinfeção:

- Bata de proteção
- Máscara FFP2
- Protetor Ocular
- Luvas resistentes aos desinfetantes
- Calçado próprio só para a limpeza e desinfeção

PLANO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PISCINAS DESCOBERTAS - COVID19

REGISTOS DO PLANO DE HIGIENIZAÇÃO

Zonas

Data/hora	Local/zonas			Assinatura
	<input type="checkbox"/> Pavimento Bar <input type="checkbox"/> Sanitários <input type="checkbox"/> Bar e esplanadas <input type="checkbox"/> Zonas comuns exterior <input type="checkbox"/> Receção e corredor interior			
	<input type="checkbox"/> Pavimentos <input type="checkbox"/> Sanitários <input type="checkbox"/> Bar e esplanadas <input type="checkbox"/> Puxadores das portas			
Área a higienizar	Produto	Material	Método	Frequência
Piscinas descobertas				
	<input type="checkbox"/> Pavimentos <input type="checkbox"/> Sanitários <input type="checkbox"/> Bar e esplanadas <input type="checkbox"/> Puxadores das portas			
Sanitários	Solução hipoclorito sódio / água	Pulverizador	Passar pelas superfícies	
	Solução detergente / desinfetante	Pano	de forma que estas fiquem húmedas	15h30/17h30/19h30
	Solução hipoclorito sódio / água	Balde e esfregon	Passar pelo pavimento	h30
	<input type="checkbox"/> Pavimentos <input type="checkbox"/> Sanitários <input type="checkbox"/> Bar e esplanadas			
Zonas comuns exterior	Solução hipoclorito sódio / água	Pulverizador	Aplicar no espaço todo	19h30
Superfícies Bar e esplanada	Solução hipoclorito sódio / água	Pulverizador	Passar pelas superfícies	
	Solução detergente / desinfetante	Pano	de forma que estas fiquem húmedas	constante
	<input type="checkbox"/> Pavimentos <input type="checkbox"/> Sanitários <input type="checkbox"/> Bar e esplanadas			
Pavimento Bar	Solução detergente / desinfetante	Balde e esfregon	Passar pelo pavimento	15h30/17h30/19h30
Receção e corredor interior	Solução hipoclorito sódio / água	Pulverizador	Passar pelas superfícies	
	Solução detergente / desinfetante	Balde e esfregon	Superfícies e pavimento	16h30
	<input type="checkbox"/> Pavimentos <input type="checkbox"/> Sanitários <input type="checkbox"/> Bar e esplanadas <input type="checkbox"/> Puxadores das portas			

Para Constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital que, depois de assinado, será afixado nos locais de estilo, se encontrará disponível para consulta nas Piscinas Municipais bem como no site do Município de Mêda em www.cm-meda.pt.

Paços do Concelho de Mêda, 01 de Julho de 2020



Anselmo Sousa
(Presidente)